



**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE
3.º GRAU - UNIDADE ORGÂNICA DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇOS MUNICIPAIS**

ATA N.º 1

Ata da reunião do Júri – Definição dos critérios de seleção, ponderação e classificação final

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu, na Câmara Municipal de Ponta Delgada o Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau para a Unidade Orgânica de Manutenção de Edifícios e Espaços Municipais da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aberto sob proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal datada de 01 de setembro de 2023, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 06 de setembro de 2023, tendo a constituição do Júri sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 20 de setembro de 2023.

Presidente – João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa – Licenciado em Direito – Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Modernização;

1.º Vogal – Isabel Maria Rabais Juromito – Licenciada em Engenharia Civil – Diretora do Departamento de Obras Mobilidade e Equipamentos Municipais e

2.º Vogal – Ana Isabel Vieira Pereira – Licenciada em Arquitetura – Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Territorial.

A presente reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação e definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente.

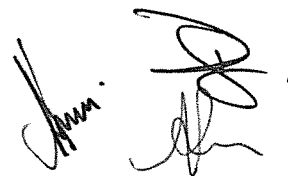
Assim, face ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri, deliberou por unanimidade, o seguinte:

a) Admitir os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou por contrato em funções públicas por tempo indeterminado, possuidores de Licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam um mínimo de dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura, atento o cargo de direção ora a concurso.

b) Adotar como métodos de seleção a Entrevista Pública (EP) com 60 % de ponderação e Avaliação Curricular (AC) com 40 % de ponderação e utilizar a escala classificativa de zero a vinte valores, tanto em cada um dos métodos de seleção, como na classificação final.

Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação

1 - Entrevista Pública (EP)



A Entrevista Pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, a sua experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com as capacidades de liderança, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidade inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

- Análise crítica e resolução de problemas;
- Iniciativa;
- Tomada de decisão;
- Coordenação de equipas;
- Visão estratégica.

A avaliação dos fatores integrantes da EP será feita por maioria e em função da seguinte escala:

Muito Bom --20 valores

Bom --16 valores

Suficiente – 12 valores

Reduzido –8 valores

Insuficiente – 4 valores

A classificação a atribuir a cada candidato/a na Entrevista Pública resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.

2 – Avaliação curricular

A avaliação curricular dos candidatos será expressa de zero a vinte valores, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

AC = (2 HA + 5 EP + 1 AD + 2 FP) / 10, em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

FP = Formação Profissional

2.1. - Habilitações Académicas (HA)

Neste fator, o Júri decidiu ponderar o fator Licenciatura, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso, aferidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Licenciatura – 16 valores
- b) Mestrado – 18 valores
- c) Doutoramento – 20 valores

2.2. - Experiência Profissional (EP)

Neste fator, o Júri deliberou ponderar o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover, sendo contabilizado o campo de maior valoração, da seguinte forma:



Experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura

- a) 2 anos – 10 valores
- b) > 2 anos e ≤ 4 anos – 12 valores
- c) > 4 anos – 14 valores

Experiência em cargo de dirigente em áreas diferentes do cargo a prover:

- d) até 2 anos – 16 valores
- e) > 2 anos – 18 valores

Experiência em cargo de dirigente na área do cargo a prover:

- f) até 2 anos – 19 valores
- g) > 2 anos – 20 valores

2.3. - Avaliação de Desempenho (AD)

Neste fator, o Júri considerará a última avaliação de desempenho, com efeitos na carreira/categoria de origem, de acordo com os seguintes critérios:

- a) < 2 – 0 valores
- b) ≥ 2 e ≤ 3 – 10 valores
- c) > 3 e ≤ 3,5 – 12 valores
- d) > 3,5 e ≤ 4 – 14 valores
- e) > 4 e ≤ 4,5 – 16 valores
- f) > 4,5 e ≤ 5 – 18 valores
- g) atribuição de + 2 pontos à menção de excelente

2.3.1. Aos candidatos que não tenham avaliação, por fator não imputável aos mesmos, a valoração neste parâmetro será atribuído o valor da alínea b)

2.4. - Formação Profissional (FP)

Neste fator, o Júri decidiu ter em consideração as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer, diretamente relacionadas com a área funcional e cargo a prover. As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas através de cópia de respetivo certificado. Apenas são consideradas ações/presenças dos últimos 5 anos, comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que o respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. A avaliação da formação profissional será nos seguintes termos:

- a) Sem formação nos últimos 5 anos – 10 valores
- b) ≤ 18 horas – 12 valores
- c) > 18 horas e ≤ 45 horas – 14 valores
- d) > 45 horas e ≤ 90 horas – 16 valores
- e) > 90 horas e ≤ 120 horas – 18 valores
- f) > 120 horas – 20 valores

Serão consideradas “ações de formação com interesse específico” as relacionadas com a área funcional do cargo a prover.

Todas as ações de formação que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas “ações sem interesse” e não serão valorizadas.

As pós-graduações relacionadas com o cargo a prover, serão consideradas, independentemente do ano da sua conclusão.

3 – Classificação Final (CF):

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

CF = (0,60 x EP + 0,40 AC), em que:

CF = Classificação Final

EP = Entrevista Pública

AC = Avaliação Curricular

As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

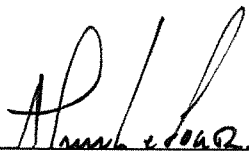
O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com indicação das razões por que a escolha recaiu no/a candidato/a proposto/a, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 5 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Em caso de igualdade de classificação final, o Júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na **Experiência Profissional**, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente.

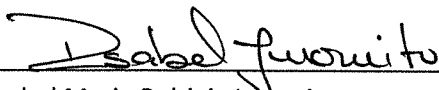
Mantendo-se a situação de empate, o Júri aplicará o critério da maior classificação na **Avaliação de Desempenho**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

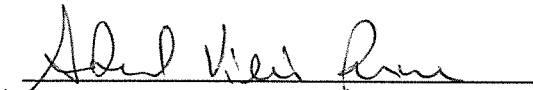
O JÚRI



João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa



Isabel Maria Rabiais Juromito



Ana Isabel Vieira Pereira

ANEXO II
FICHA DE ENTREVISTA PÚBLICA

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - UNIDADE ORGÂNICA DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇOS MUNICIPAIS

NOME DO/A CANDIDATO/A:											
FATORES DE APECIAÇÃO	Perguntas	ELEMENTOS DO JÚRI	PONTUAÇÃO (Valores)					Classificação do Fator de Apreciação	Fundamentação		
			Insuficiente 4	Reduzido 8	Suficiente 12	Bom 16	Muito Bom 20				
ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS (ACRP)										0	
											Valor Inválido
INICIATIVA (I)										FALSO	
											Valor Inválido
TOMADA DE DECISÃO (TD)										FALSO	
											Valor Inválido
COORDENAÇÃO DE EQUIPA (CE)										FALSO	
											Valor Inválido
VISÃO ESTRATÉGICA (VE)										FALSO	
											Valor Inválido
Classificação da Entrevista Pública = (ACRP+I+TD+CE+VE)/5											
Classificação da Entrevista Pública =									0,0	valores	

